



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821



Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 28/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2024

Validade da ata: de 24/07/2024 até 24/07/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANGELA CRISTINA MARQUES ROSA SOUZA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 682449, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 849.047.471-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: 47.810.738/0001-88 estabelecido(a) à Rua Paracatu 1032 LOJA 01 JARDIM DAS REGINAS - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por OZIEL BARROSO DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 0910789 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 825.346.671-49 **ORTIZ & FELTRIM LTDA** CPF/CNPJ: 04.411.142/0002-83 estabelecido(a) à Avenida Joaquim Teixeira Alves 2173 SALA 104 CENTRO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por MAURICIO ORTIZ, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 000727786 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 554.094.071-72, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 28/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de soro fisiológico para ser utilizado pelas ESF'S, postos de saúde dos distritos, setor de curativos e pacientes acamados do Município de Douradina/MS em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Douradina – MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

do mês de sua competência.

- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
 - 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
 - 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 24/07/2024 a 24/07/2025.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano:004

Edição: nº821



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821



Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 24 de julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprador principal

INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-
HOSPITALAR LTDA

Fornecedor/Vendedor

ORTIZ & FELTRIM LTDA

Fornecedor/Vendedor



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821

PREGÃO PRESENCIAL 28/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2024

Validade da ata: de 24/07/2024 até 24/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	SORO FISIOLÓGICO FRASCOS 0,9% 100 ML		UNIDADE	800,0000	R\$ 5,16	R\$ 4.128,00
2	SORO FISIOLÓGICO FRASCOS 0,9% 250 ML		UNIDADE	1600,0000	R\$ 5,66	R\$ 9.056,00
3	SORO FISIOLÓGICO FRASCOS 0,9% 500 ML		UNIDADE	1300,0000	R\$ 6,28	R\$ 8.164,00

Valor total R\$ 21.348,00

ORTIZ & FELTRIM LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML- BOLSA		UNIDADE	2000,0000	R\$ 9,37	R\$ 18.740,00

Valor total R\$ 18.740,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821



Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 27/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2024

Validade da ata: de 25/07/2024 até 25/07/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANGELA CRISTINA MARQUES ROSA SOUZA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 682449, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 849.047.471-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CPF/CNPJ: 11.606.767/0001-85 estabelecido(a) à Rua Luiz Segundo Rossoni 355 CENTRO - TOLEDO-PR representado(a) neste ato por Miguel Pedro Junior, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2029306 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 064.538.611-19, sendo possível contato do mesmo através do e-mail crismedmedicamentos@hotmail.com e telefone nº (45) 999343336 **ORTIZ & FELTRIM LTDA** CPF/CNPJ: 04.411.142/0002-83 estabelecido(a) à Avenida Joaquim Teixeira Alves 2173 SALA 104 CENTRO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por MAURICIO ORTIZ, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 000727786 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 554.094.071-72, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 27/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de medicamentos de ordem judicial e medicamentos que não fazem parte do rol da farmácia básica para atender pacientes de baixa renda, utilizando como referência a tabela com (PMVG), perante Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, e, por AMPLA CONCORRÊNCIA, no item que menciona (13657), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 25/07/2024 a 25/07/2025.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
 - 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 - 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
 - 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
 - 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
 - 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
 - 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
 - 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
 - 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
 - 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
 - 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
 - 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
 - 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
 - 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - 8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
 - 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
 - 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
 - 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
 - 8.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
 - 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
- 9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
- 9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 25 de julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprador principal

CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA

Fornecedor/Vendedor

ORTIZ & FELTRIM LTDA

Fornecedor/Vendedor



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821

PREGÃO PRESENCIAL 27/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2024

Validade da ata: de 25/07/2024 até 25/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG	Accord	UNIDADE	1080,0000	R\$ 0,31	R\$ 334,80
2	PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUIMIC A	UNIDADE	1080,0000	R\$ 0,42	R\$ 453,60
					Valor total	R\$ 788,40

ORTIZ & FELTRIM LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	30MG DE CAFEÍNA + 125MG DE CARISOPRODOL + 50MG DE DICLOFENACO SÓDICO + 300MG DE PARACETAMOL (TANDRILAX) COMP/ CÁPSULA	BRAIFARMA	UNIDADE	12000,0000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
2	500 MG DE CLORIDRATO DE METFORMINA XR	MERCK	UNIDADE	1080,0000	R\$ 0,15	R\$ 162,00
3	BACLOFENO 10 MG - 13630	TEUTO	UNIDADE	1080,0000	R\$ 0,16	R\$ 172,80
4	BRASART 320/25 MG	EMS	UNIDADE	1440,0000	R\$ 2,80	R\$ 4.032,00
5	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 30 CÁPSULAS + 1 INALADOR.	NOVARTIS	CAIXA	72,0000	R\$ 216,90	R\$ 15.616,80
6	BUDESONIDA SUSPENSÃO NEBULIZAÇÃO 0,50 MG/ML EMBALAGEMCOM 05 OU 20 FRASCOS DE 2 ML ESTERIO POR FRASCO.	ASTRAZENECA	UNIDADE	1000,0000	R\$ 8,19	R\$ 8.190,00
7	BUPROPIONA 150 MG	GERMED	UNIDADE	1080,0000	R\$ 0,57	R\$ 615,60
8	CEFACLOR MONOIDRATADO SUSPENSÃO 50 MG/ML , 150 ML FRASCO	EMS	UNIDADE	1440,0000	R\$ 72,82	R\$ 104.860,80
9	CILOSTAZOL 100 MG COMP/ CÁPSULA	EUROFARMA	UNIDADE	18000,0000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
10	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG	EMS	UNIDADE	1080,0000	R\$ 2,16	R\$ 2.332,80
11	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG / 1000 MG COMP/ CÁPSULA	BRISTOL	UNIDADE	1926,0000	R\$ 3,21	R\$ 6.182,46
12	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	EUROFARMA	UNIDADE	1080,0000	R\$ 1,45	R\$ 1.566,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821

PREGÃO PRESENCIAL 27/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2024

Validade da ata: de 25/07/2024 até 25/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

13	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG COMP/ CÁPSULA	TEUTO	UNIDADE	36000,0000	R\$ 0,63	R\$ 22.680,00
14	ESZOPICLONA 3 MG	EUROFARMA	UNIDADE	1080,0000	R\$ 3,25	R\$ 3.510,00
15	LAMOTRIGINA 50 MG.	TORRENT	UNIDADE	1080,0000	R\$ 0,26	R\$ 280,80
16	LANTUS 100 U/ML: CADA ML CONTÉM 10,91 MG DE INSULINA GLARGINA EQUIVALENTE A 300 U DE INSULINA HUMANA. EXCIPIENTES: METACRESOL, GLICEROL, ÁCIDO CLORÍDRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE ZINCO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SANOFI	UNIDADE	100,0000	R\$ 162,90	R\$ 16.290,00
17	LEVOTIROXINA 88 MCG COMPRIMIDO	MERCK	UNIDADE	720,0000	R\$ 0,32	R\$ 230,40
18	MILGAMMA 150 MG	COSMED	UNIDADE	1080,0000	R\$ 2,31	R\$ 2.494,80
19	NESINA PIO 25/30 MG	TAKEDA	UNIDADE	720,0000	R\$ 5,83	R\$ 4.197,60
20	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA H40+25 MG.	EUROFARMA	UNIDADE	1080,0000	R\$ 0,84	R\$ 907,20
21	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	EUROFARMA	UNIDADE	1080,0000	R\$ 0,75	R\$ 810,00
22	PROFERGAN 25 MG	TEUTO	UNIDADE	2880,0000	R\$ 2,26	R\$ 6.508,80
23	RUSUVAS 20 MG	EMS	UNIDADE	1440,0000	R\$ 0,39	R\$ 561,60
24	SENSOR FREESTYLE LIBRE	ABBOT	UNIDADE	25,0000	R\$ 352,90	R\$ 8.822,50
25	TEGRETOL CR 400	NOVARTIS	UNIDADE	3800,0000	R\$ 0,61	R\$ 2.318,00
26	TOUJEO 300 U/ML: CADA ML CONTÉM 10,91 MG DE INSULINA GLARGINA EQUIVALENTE A 300 U DE INSULINA HUMANA. EXCIPIENTES: METACRESOL, GLICEROL, ÁCIDO CLORÍDRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE ZINCO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SANOFI	UNIDADE	60,0000	R\$ 209,72	R\$ 12.583,20

Valor total R\$ 235.226,16



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821



Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024

Validade da ata: de 26/07/2024 até 26/07/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANGELA CRISTINA MARQUES ROSA SOUZA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 682449, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 849.047.471-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **MARBA COMERCIAL LTDA** CPF/CNPJ: 49.776.241/0001-16 estabelecido(a) à Rua Oliveira Marques 3970 JARDIM PAULISTA - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por MARLON BARBOSA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1590485 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 032.568.941-51 **ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 34.049.507/0001-51 estabelecido(a) à Avenida Manoel Ferreira 331 SANTO ANTONIO - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por VALMIR DEUZEBIO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 46537912 SESP PARANÁ e do CPF nº 596.190.159-91, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 29/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto A presente licitação tem como objeto o Registro de preços objetivando, aquisição de materiais de expediente em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
- 1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
- 1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
 - 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
 - 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 26/07/2024 a 26/07/2025.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

local designado por este.

- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
 - 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 - 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
 - 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
 - 8.1.5. Prestar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
 - 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
 - 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
 - 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
 - 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
 - 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
 - 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
 - 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
 - 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
 - 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - 8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
 - 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
 - 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
 - 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
 - 8.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
 - 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
 - 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
 - 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000 – Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 26 de julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprador principal

ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA

Fornecedor/Vendedor

MARBA COMERCIAL LTDA

Fornecedor/Vendedor



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821

PREGÃO PRESENCIAL 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024

Validade da ata: de 26/07/2024 até 26/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

MARBA COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AGENDA PERMANENTE GRANDE CAPA DURA, ASPIRAL COM 192 FOLHAS, FORMATO 130 X 188 MM	FORONI	UNIDADE	20,0000	R\$ 45,00	R\$ 900,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 CAIXA PLASTICA CORES	MASTERPRINT	UNIDADE	3,0000	R\$ 11,00	R\$ 33,00
3	APONTADOR DE METAL - 661	LEOLEO	UNIDADE	30,0000	R\$ 2,50	R\$ 75,00
4	APONTADOR PARA LAPIS; CORPO EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, SEM DEPOSITO, UM FURO, LAMINA DE ACO TEMPERADO E AFIADO, FORMATO RETANGULAR.	LEOLEO	UNIDADE	30,0000	R\$ 0,95	R\$ 28,50
5	BALAO DE AR COLORIDO Nº 8- PACOTE COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PACOTE	50,0000	R\$ 14,00	R\$ 700,00
6	BLOCO DE RECADO ALTO ADESIVO 38X50MM C/4 BLOCOS 100 FOLHAS	MASTERPRINT	UNIDADE	20,0000	R\$ 9,00	R\$ 180,00
7	BLOCO DE RECADO ALTO ADESIVO 76X102MM C/4 BLOCOS 100 FOLHAS	MASTERPRINT	UNIDADE	50,0000	R\$ 9,00	R\$ 450,00
8	BORRACHA BRANCA DE APAGAR, MACIA, BOA QUALIDADE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIES E PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE. DIMENSOES APROXIMADAS: 3 X 2 X 0,6 CM; CAIXA COM 60 UN.	LEOLEO	CAIXA	50,0000	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
9	CADERNO BROCHURAO COMUM 60 FOLHAS - 846	FORONI	UNIDADE	100,0000	R\$ 7,50	R\$ 750,00
10	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1X1 96 FOLHAS	FORONI	UNIDADE	100,0000	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
11	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO - 670	SAO CARLOS	UNIDADE	100,0000	R\$ 7,80	R\$ 780,00
12	CALCULADORA ELETRONICA, 12 DIGITOS, ALIMENTACAO BATERIA, TAMANHO GRANDE, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO.	LETRON	UNIDADE	10,0000	R\$ 24,50	R\$ 245,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821

PREGÃO PRESENCIAL 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024

Validade da ata: de 26/07/2024 até 26/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

13	CANETA CORRETIVA, SECAGEM RAPIDA, PONTA DE 0.7 MM; 7 ML.	JOCAR	UNIDADE	50,0000	R\$ 7,00	R\$ 350,00
14	CANETA ESFEROGRAFICA BPS GRIP M PONTA DE ACO INOX 0.7 E 1.0 - 680	BIC	UNIDADE	50,0000	R\$ 6,50	R\$ 325,00
15	CANETA P/ RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE 1.0MM	JOCAR	UNIDADE	30,0000	R\$ 4,50	R\$ 135,00
16	CANETA PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE 2MM	JOCAR	UNIDADE	50,0000	R\$ 4,50	R\$ 225,00
17	CARTELA DE BINGO DE PAPEL JORNAL 120X108MM C/100	SD	UNIDADE	15,0000	R\$ 4,00	R\$ 60,00
18	CARTOLINA 500X660MM - 687	VMP	UNIDADE	100,0000	R\$ 2,15	R\$ 215,00
19	CLIPS METALICOS GALVANIZADOS PARA PAPEL, RESISTENTE A OXIDACAO, SEM REBARBAS, FLEXIVEL E RESISTENTE (NAO QUEBRA FACIL), TAMANHOS VARIADOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CLIPSNEW	CAIXA	50,0000	R\$ 15,80	R\$ 790,00
20	COLA DE ISOPOR 40 GR. CAIXA COM 12 UNIDADES	LEOLEO	CAIXA	50,0000	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
21	COLA LIQUIDA, COR BRANCA, APLICACAO ESCOLAR E ARTESANAL, USO EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS: PAPEL, CARTOLINA, FELTRO, FOTOS E OUTROS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS LAVAVEL E ATÓXICA, EMBALAGEM DE 90G; APRESENTACAO: CAIXA COM 12 UNIDADES	LEOLEO	CAIXA	50,0000	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
22	COLA QUENTE (REFIL) FINO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 MM DE DIAMETRO, E 30 CM DE COMPRIMENTO; BASTAO FABRICADO A BASE DE SILICONE TRANSPARENTE; INDICADO PARA USO EM PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.	JOCAR	UNIDADE	100,0000	R\$ 1,30	R\$ 130,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821

PREGÃO PRESENCIAL 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024

Validade da ata: de 26/07/2024 até 26/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

23	COLA QUENTE (REFIL) GROSSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 MM DE DIAMETRO, E 30 CM DE COMPRIMENTO, BASTAO FABRICADO A BASE DE SILICONE TRANSPARENTE, INDICADO PARA USO EM PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.	JPOCAR	UNIDADE	100,0000	R\$ 2,50	R\$ 250,00
24	COLA, COR BRANCA, APLICACAO PAPEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATOXICA; TIPO BASTAO.	LEOLEO	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,40	R\$ 120,00
25	CORRETIVO LIQUIDO, MATERIAL BASE D'AGUA SECAGEM RAPIDA, APLICACAO PAPEL COMUM, APRESENTACAO FRASCO, VOLUME: 18 ML.	LEOLEO	UNIDADE	50,0000	R\$ 4,85	R\$ 242,50
26	CORRETIVO TIPO FITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2MMX8M; IDEAL PARA CORRIGIR PAPEL, FAX, IMPRESSOES, TINTA DE CANETA ESFEROGRAFICA.	JOCAR	UNIDADE	10,0000	R\$ 10,00	R\$ 100,00
27	ENVELOPE CARTA - 721	FORONI	UNIDADE	100,0000	R\$ 0,25	R\$ 25,00
28	ENVELOPE OFICIO BRANCO - 722	FORONI	UNIDADE	50,0000	R\$ 0,35	R\$ 17,50
29	ENVELOPE SACO AMARELO 18X25CM	FORONI	UNIDADE	350,0000	R\$ 0,45	R\$ 157,50
30	ENVELOPE SACO AMARELO 24X34CM	FORONI	UNIDADE	100,0000	R\$ 0,60	R\$ 60,00
31	ENVELOPE SACO AMARELO 26X36CM	FORONI	UNIDADE	100,0000	R\$ 0,70	R\$ 70,00
32	ENVELOPE SACO AMARELO 31X41CM	FORONI	UNIDADE	100,0000	R\$ 0,90	R\$ 90,00
33	ESTILETE, LAMINA ESTREITA, MATERIAL CORPO PLASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GRADUAVEL, COM TRAVA DE SEGURANCA.	MASTERPRINT	UNIDADE	50,0000	R\$ 4,50	R\$ 225,00
34	EVA 0.40 x 60 x 2 CORES VARIADAS	LEOLEO	UNIDADE	200,0000	R\$ 4,80	R\$ 960,00
35	EVA FELPUDO 0.40 x 60 x 2 CORES VARIADAS	LEOLEO	UNIDADE	100,0000	R\$ 8,50	R\$ 850,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821

PREGÃO PRESENCIAL 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024

Validade da ata: de 26/07/2024 até 26/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

36	FITA ADESIVA PVC, CRISTAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 50M; IDEAL PARA FECHAMENTO DE CAIXAS, EMPACOTAMENTO, EMENDAS, REFORCO.	ADELBRAS	UNIDADE	100,0000	R\$ 5,90	R\$ 590,00
37	FITA ADESIVA PVC, PARDA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 50M; IDEAL PARA FECHAMENTO DE CAIXAS, EMPACOTAMENTO, EMENDAS, REFORCO.	ADELBRAS	UNIDADE	100,0000	R\$ 5,90	R\$ 590,00
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; MEDINDO 12MM X 40M; MATERIAL POLIPROPILENO; APLICACAO MULTIUSO.	ADELBRAS	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,80	R\$ 140,00
39	FITA CREPE ADESIVA, DIMENSOES APROX. 19MM X 50M; COMPOSICAO: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA.	ADELBRAS	UNIDADE	100,0000	R\$ 5,90	R\$ 590,00
40	FITA DUPLA FACE, BRANCA, DIMENSOES APROX. 12MM X 30M; APLICACAO MULTIUSO.	ADELBRAS	UNIDADE	100,0000	R\$ 6,25	R\$ 625,00
41	FITA DUPLA FACE, BRANCA, DIMENSOES APROX. 19MM X 30M; APLICACAO MULTIUSO.	ADELBRAS	UNIDADE	100,0000	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
42	FITILHO 5MM X 50 M	NIZURI	UNIDADE	50,0000	R\$ 4,80	R\$ 240,00
43	GIZ DE CERA CURTO C/ 15	LEOLEO	CAIXA	10,0000	R\$ 6,50	R\$ 65,00
44	GLITER EM PO - 3GR	MAKEMAIS	UNIDADE	50,0000	R\$ 3,40	R\$ 170,00
45	GRAMPEADOR TOC FACIL TIPO ALICATE PARA 50 FOLHAS, 75 GRAMAS/ M2	JOCAR	UNIDADE	10,0000	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
46	GRAMPEADOR TOQUE FACIL TIPO ALICATE PARA 20 FOLHAS 75 G/M2 GA 204	JOCAR	UNIDADE	15,0000	R\$ 60,00	R\$ 900,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821

PREGÃO PRESENCIAL 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024

Validade da ata: de 26/07/2024 até 26/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, COBREADO, FABRICADO EM ARAME DE ACO, ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA. APRESENTACAO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	JOCAR	CAIXA	50,0000	R\$ 5,90	R\$ 295,00
48	GRAMPO TRILHO CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO APROX. 80MM (ENTRE FUOS) HASTE COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATE 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². APRESENTACAO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CAIXA	50,0000	R\$ 11,75	R\$ 587,50
49	GRAMPO TRILHO CONFECCIONADO EM PLASTICO, MEDINDO APROX. 80MM (ENTRE FUOS) HASTE COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATE 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². APRESENTACAO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CAIXA	50,0000	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
50	LAPIS BORRACHA, MATERIAL MADEIRA, MATERIAL ATOXICO.	FABER	UNIDADE	20,0000	R\$ 4,90	R\$ 98,00
51	LAPIS PRETO RESISTENTE E ESCRITA MACIA C/144 COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO	LEOLEO	CAIXA	20,0000	R\$ 41,70	R\$ 834,00
52	LIVRO ATA, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS. 50 FOLHAS; DIMENSOES APROX. 22 X 31 CM.	FORONI	UNIDADE	10,0000	R\$ 19,00	R\$ 190,00
53	LIVRO PONTO 2 ASSINATURAS, PAPEL OFF SET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE COM EXPEDIENTE NORMAL E SEM HR EXTRA- COM 50 FOLHAS	FORONI	UNIDADE	10,0000	R\$ 22,00	R\$ 220,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821

PREGÃO PRESENCIAL 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024

Validade da ata: de 26/07/2024 até 26/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

54	MASSA PARA MODELAR, COM 6 CORES VARIADAS; A BASE DE CERA, CORES VIBRANTES, TEXTURA MACIA, NÃO GRUDA NAS MAOS. NÃO TOXICA. APRESENTACAO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	LEOLEO	CAIXA	50,0000	R\$ 5,50	R\$ 275,00
55	PAPEL CONTACT COLORIDO - 776	LEONORA	METRO	100,0000	R\$ 6,00	R\$ 600,00
56	PAPEL ESPECIAL LISO E TEXTURIZADO PROPRIO PARA CONVITE E CERTIFICADO A4 120G/M2 COM 50 FOLHAS	MASTEPRINT	BLOCO	50,0000	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
57	PAPEL ESPECIAL LISO E TEXTURIZADO PROPRIO PARA CONVITE E CERTIFICADO A4 180G/M2 COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	BLOCO	50,0000	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
58	PAPEL MANILHA PARDO 60 CM BOBINA	LIBANO	BOBINA	5,0000	R\$ 95,00	R\$ 475,00
59	PAPEL MANILHA SEMI KRAFT 1,20 MT BOBINA	LIBANO	BOBINA	5,0000	R\$ 95,00	R\$ 475,00
60	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 C/100 FOLHAS	REPORT	UNIDADE	200,0000	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
61	PASTA ARQUIVO COM ELASTICO; MATERIAL POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS. DIMENSOES APROX: L 235 X A 350 X P 02 MM (FINA).	ACP	UNIDADE	200,0000	R\$ 4,80	R\$ 960,00
62	PASTA COM DIVISORIAS SANFONADA A4 PP CORES VARIADAS COM 12 DIVISORIAS	ACP	UNIDADE	10,0000	R\$ 60,00	R\$ 600,00
63	PASTA GRAMPO TRILHO - 2193	ACP	UNIDADE	50,0000	R\$ 7,00	R\$ 350,00
64	PEN DRIVE CAPACIDADE 16 GB	MULTILASER	UNIDADE	20,0000	R\$ 45,00	R\$ 900,00
65	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO APROX: 10 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	JOCAR	CAIXA	10,0000	R\$ 7,00	R\$ 70,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821

PREGÃO PRESENCIAL 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024

Validade da ata: de 26/07/2024 até 26/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
66	PISTOLA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, REFIL FINO DE APROX. 7,5 MM X 30CM; CORPO INJETADO EM PLASTICO COM PONTA METALICA, POTENCIA DE 10 A 12 WATTS, BIVOLT.	JOCAR	UNIDADE	10,0000	R\$ 24,50	R\$ 245,00
67	PISTOLA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, REFIL GROSSO DE APROX. 11 MM X 30CM; CORPO INJETADO EM PLASTICO COM PONTA METALICA, POTENCIA DE 20 A 30 WATTS, BIVOLT.	JOCAR	UNIDADE	10,0000	R\$ 27,40	R\$ 274,00
68	PRANCHETA EM MATERIAL ACRILICO TAMANHO A4	MAXCRIL	UNIDADE	25,0000	R\$ 22,00	R\$ 550,00
69	SACO DE CELOFANE MEDINDO 30 X40	VMP	UNIDADE	540,0000	R\$ 0,85	R\$ 459,00
70	SACO DE CELOFANE MEDINDO 40 X60	VMP	UNIDADE	540,0000	R\$ 0,85	R\$ 459,00
71	SACO DE CELOFANE MEDINDO 60 X80	VMP	UNIDADE	540,0000	R\$ 0,85	R\$ 459,00
72	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LAMINA FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL, CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO 13 CM.	MASTERPRINT	UNIDADE	50,0000	R\$ 5,50	R\$ 275,00
73	TESOURA MULTI USOP ACO INOX 8 1/2" 21,6 CM.	MASTERPRINT	UNIDADE	30,0000	R\$ 20,00	R\$ 600,00
74	TINTA GUACHE ESCOLAR SOLUVEL EM AGUA E LAVAVEL; EMBALAGEM CONTENDO 6 CORES VARIADAS, EM FRASCOS DE 15 ML CADA UNIDADE, PRODUZIDO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, ATESTADO PELO INMETRO.	MARIPEL	CAIXA	50,0000	R\$ 7,50	R\$ 375,00
75	TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA. CONTEUDO: 42 ML; CORES VARIADAS.	RADEX	UNIDADE	20,0000	R\$ 7,50	R\$ 150,00
76	TNT TECIDO; LARGURA 1,4M. CORES DIVERSAS.	SANTA FE	METRO	200,0000	R\$ 4,00	R\$ 800,00

Valor total R\$ 41.584,50

ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
------	-----------	-------	-------------	------------	----------------	--------------



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821

PREGÃO PRESENCIAL 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024

Validade da ata: de 26/07/2024 até 26/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

1	CADERNO BROCHURA CAPA DURA OFICIO 96 FOLHAS	FORONI	UNIDADE	50,0000	R\$ 13,50	R\$ 675,00
2	CADERNO UNIVERSITARIO 10X1 CAPA DURA C/ 200 FOLHAS	FORONI	UNIDADE	50,0000	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
3	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFICIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, ESCRITA MEDIA 1 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CAIXA	50,0000	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
4	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POROSA, COR FLUORESCENTE AMARELA, TIPO NAO RECARREGAVEL	BAZZE	UNIDADE	200,0000	R\$ 1,25	R\$ 250,00
5	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	BAZZE	UNIDADE	10,0000	R\$ 4,90	R\$ 49,00
6	LAPIS DE COR GRANDE RESISTENTE C/12 COM SELO DE APROVACAO INMETRO	LEO	CAIXA	20,0000	R\$ 5,95	R\$ 119,00
7	PAPEL CARBONO FILME PRETO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	VMP	CAIXA	10,0000	R\$ 39,50	R\$ 395,00
8	PAPEL SULFITE MULTI A4 210MM X 297MM 75G/M2 BRANCO NAO RECICLADO RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	RESMA	200,0000	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
9	PASTA CATALOGO 50 FLS FINAS	ACP	UNIDADE	200,0000	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 30 de Julho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº821

PREGÃO PRESENCIAL 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024

Validade da ata: de 26/07/2024 até 26/07/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

10	PERFURADOR PARA PAPEL, 02 FUROS, COM REGUA, ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, COM PORTA RESIDUOS NA BASE; CAPACIDADE DE PERFURACAO 20 FOLHAS DE UMA SO VEZ.	ONDA	UNIDADE	5,0000	R\$ 29,95	R\$ 149,75
11	PINCEL ATOMICO 1100 - P	JOCAR	UNIDADE	10,0000	R\$ 4,90	R\$ 49,00
12	PINCEL PARA LOUSA BRANCA - CORES VARIADAS	JOCAR	UNIDADE	20,0000	R\$ 5,85	R\$ 117,00
13	REGUA ESCOLAR ACRILICA, 30 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO INCOLOR. DIMENSOES 03MM X 25MM X 30 CM.	MAXCRIL	UNIDADE	20,0000	R\$ 2,95	R\$ 59,00

Valor total R\$ 14.487,75